



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer N° 062/MF/SEAE/COGSI

Brasília, 21 de fevereiro de 2002.

Referência: Ofício n° 367/2002/SDE/GAB, de 23 de janeiro de 2002.

Assunto: Ato de Concentração n° 08012.000350/2002-19.

Requerentes: PROMON ENGENHARIA LTDA e ECOLUZ CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Operação: Associação entre PROMON ENGENHARIA LTDA e ECOLUZ CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Resumo: A operação consiste na entrada das requerentes no mercado de geração de energia elétrica. Sugere-se a aprovação sem restrições.

Versão: Pública.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n° 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração envolvendo as empresas PROMON ENGENHARIA LTDA e ECOLUZ CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

“O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei n° 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC. Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei. A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.”

1. DAS REQUERENTES

1.1. PROMON ENGENHARIA LTDA

A PROMOM Engenharia LTDA (“PROMON”) foi fundada em 1960 e desde então desenvolve e implementa soluções de engenharia para os setores de energia, química e petroquímica, exploração e produção de petróleo, mineração, siderurgia e metalurgia, indústria de manufatura e obras pública. Também oferece serviços de consultoria e gerenciamento de empreendimentos.

A PROMON faz parte da Organização PROMON, de nacionalidade brasileira, cujo capital é de propriedade exclusiva de seus funcionários. O faturamento total da Organização em 2000 foi de R\$ 626.143.996,05.

Os setores de atividades da Organização PROMON estão relacionados a seguir:

- Indústria de informática e telecomunicações – programas (softwares relacionados à internet);
- Indústria de informática e telecomunicações – consultoria (na área de internet, especialmente para definição de estratégia, design e tecnologia);
- Indústria de informática e telecomunicações – diversos (interação de sistemas relacionados à internet, incluindo sistemas de comércio eletrônico [B2B, B2C] e intranets, integração de redes multiserviço, isto é, de comunicação de voz, dados e imagem);
- Construção civil – montagens industriais, projetos/engenharia;
- Indústria química e petroquímica – diversos (plantas industriais);
- Indústria automobilística e de transporte – diversos (plantas industriais do setor automotivo).

1.2. ECOLUZ CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

A ECOLUZ CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (“ECOLUZ”) é uma empresa brasileira que presta serviços de engenharia e projetos relacionados ao mercado de energia. Atua nos diversos segmentos da economia tais como: setor industrial, comercial, de serviços e o público.

Através de uma associação com a empresa francesa CITÉLUM foi formada a CITELUZ LTDA, que por sua vez presta serviços de manutenção e conservação de infra-estrutura de sistemas de iluminação pública.

O faturamento da ECOLUZ em 2001 foi de R\$ 3.902.500,01 e da CITELUZ LTDA (exercício de 2000) foi de R\$ 17.270.941,62.

2. DA OPERAÇÃO

A operação consiste na constituição de uma nova empresa, a UTE Bahia I – Camaçari LTDA, com o objetivo específico de implantar e operar uma usina termelétrica para o suprimento de energia, em caráter de exclusividade, à Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial (CBEE).

A UTE Bahia I será organizada sob a forma de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, assim distribuídas:

Tabela 1

Cotas da UTE Bahia I	
Quotistas	Participação (%)
ECOLUZ	20
PROMON	80
TOTAL	100,00

Fonte: as requerentes.

3. DA NATUREZA DA OPERAÇÃO

Conforme visto anteriormente a presente operação consiste no fornecimento de energia, em caráter de exclusividade, à Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial, empresa criada pelo Governo Federal, para contratação de suprimento de energia ao Sistema Interligado Brasileiro, na modalidade de produtor independente de energia – PIE.

As requerentes informaram que não atuavam, anteriormente à operação em tela, no mercado de geração de energia elétrica. Portanto, verifica-se que a operação consiste na entrada das mesmas no mercado supracitado.

4. RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, sugere-se a aprovação do ato em questão.

À consideração superior.

Symone Oliveira Lima
Assistente técnica/ COGSI

De acordo.

Pricilla Maria Santana
Coordenadora-Geral de Serviços Públicos e Infra-estrutura

Claudio Monteiro Considera
Secretário de Acompanhamento Econômico